



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DA PREFEITA

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ -

OF. GAB. PREF. Nº. 805/2017

Arapoti, 17 de novembro de 2017.

A Sua Excelência

WESLEY CARNEIRO ULRICH

MD. Presidente da Câmara Municipal

Arapoti – Estado do Paraná

Protocolo

Com os meus cumprimentos sirvo-me do presente para encaminhar o **Anteprojeto de Lei Ordinária nº. 076/2017**, para análise desta Egrégia Casa de Leis.

Sem mais para o momento uso-me do presente para reiterar meus elevados protestos de grande estima e consideração.

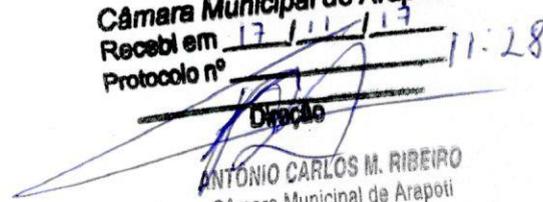

NERILDA APARECIDA PENNA

Prefeita

Câmara Municipal de Arapoti

Recebi em 17/11/17

Protocolo nº _____


Direção

ANTÔNIO CARLOS M. RIBEIRO
Câmara Municipal de Arapoti
Diretor Geral

11:28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DA PREFEITA

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI - PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 076/2017

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 230.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para suplementação na Lei Orçamentária Anual, da seguinte programação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Valor R\$
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2023 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
0189 - 3390390000 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	230.000,00
Total da Abertura	230.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, Anulação de Dotações na seguinte programação orçamentária.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Valor R\$
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
15001 - DIVISÃO DE VIAÇÃO, RODOVIÁRIO, OBRAS E URBANISMO	
15.452.0042.1307 - Investimentos em vias Urbanas, Rotatórias, Calçadas e Acessibilidade	
0416 - 3390300000 - 00000 - Material de Consumo	100.000,00
15003 - DIVISÃO DE URBANISMO	
15.452.0042.2238 - Manutenção da Infraestrutura dos Prédios Públicos	
0448 - 3390300000 - 00000 - Material de Consumo	100.000,00
0449 - 3390390000 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Total da Anulação	230.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Cláudio Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2017.


NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem a finalidade de abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

A finalidade do crédito é reforçar as dotações orçamentárias das despesas com “outros serviços de terceiros - pessoa jurídica” para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde com as despesas de consultas nas especialidades médicas de cardiologia, psiquiatria e dermatologia além da retomada da oferta das sessões de fisioterapia.

Os recursos a serem utilizados para reforço das dotações mencionadas serão oriundos de cancelamento de dotações da ação orçamentária “1307 - Investimentos em vias Urbanas, Rotatórias, Calçadas e Acessibilidade” e da ação orçamentária “2238 - Manutenção da Infraestrutura dos Prédios Públicos” na fonte 000 recursos livres, tendo em vista a não utilização dos recursos até a presente data.

Fica esclarecido que a movimentação proposta não provocará alteração no valor inicial do Orçamento do Poder Executivo.

Ressalta-se, também, a relevância e a importância de manter o atendimento das despesas médicas e procedimentos fisioterápicos da secretaria e esclarecer que os recursos a serem cancelados na secretaria municipal de infraestrutura não foram utilizados até o presente momento e portanto, não trarão prejuízos ao andamento normal daquela secretaria.

Outrossim, temos a informar que a minuta do presente Projeto de Lei, já foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI - PARANÁ

Por fim, encaminhamos o presente projeto de lei para análise desta Egrégia Casa de Leis, e solicitamos os bons préstimos no sentido de promover a sua aprovação.

É a justificativa.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.

Gabinete da Prefeita, 17 de novembro de 2017.



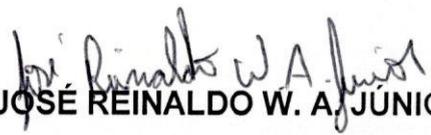
NERILDA APARECIDA PENNA

Prefeita



JOÃO CARLOS RIBEIRO

Secretário Municipal de Contabilidade



JOSÉ REINALDO W. A. JÚNIOR

Secretário Municipal de Infraestrutura



ADEMIR APARECIDO MOREIRA

Secretário Municipal de Saúde



MARCELO BRANDÃO DA SILVA

Contador